



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Casa Civil*

**ATO DECLARATÓRIO**

**Processo Administrativo nº 04683271/2019**

**Interessado: CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

**Objeto da Parceria: “PROJETO PRIMEIRO OLHAR”**

Venho por meio desta justificativa, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.604.488/0001-29, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria visa a realização do projeto “**PROJETO PRIMEIRO OLHAR**”, a realizar-se entre os dias 01/08/2019 e 28/02/2020, na cidade de Fortaleza-CE, visa o empoderamento de adolescentes e jovens grávidas do território do Bairro Grande Messejana, pertencente ao Pacto por um Ceará Pacífico, contribuindo para o desenvolvimento pleno, saudável e seguro da mãe e do bebê, para um público-alvo entre adolescentes e jovens gestantes, na faixa etária de 12 a 20 anos, incentivando as jovens para a realização do pré-natal, contribuindo na desconstrução de estigmas relativos à maternidade precoce, favorecendo a reconstrução de planejamento de vida, envolvendo os pais na construção do cuidado compartilhado, estimulando o retorno ao ambiente escolar num diálogo entre escola e família, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que, consoante se depreende de Justificativa Técnica, o projeto prima o atendimento às adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, como meio de implantação de políticas públicas visando o combate à violência, nos moldes definidos pelo Pacto “Por um Ceará Pacífico”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 31.787/15, sendo que a entidade integra um dos territórios alcançados pelo pacto, no caso, a Grande Messejana, de modo que as metas da parceria somente pode ser atingida por instituição ligada ao território em alusão, configurando hipótese de inexigibilidade.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a natureza singular do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0.**

**DECIDO**

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 04683271/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “**PROJETO PRIMEIRO OLHAR**”, a realizar-se entre os dias 01/08/2018 e 28/02/2020, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 18 de Junho de 2019.

**Francisco José Moura Cavalcante**  
**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil**